



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2017, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 30 de Novembro de 2017, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que "Renumerar o art. 214 e acrescenta os artigos 215, 216, 217 e 218 à Lei nº 2.805, de 14 de dezembro de 1977 – Código Tributário do Município de Colatina e dá outras providências".

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 22/03 /2018.

É o relatório necessário.

Visa o projeto de lei em análise, em síntese, renumera o art. 214 e acrescenta os artigos 215, 216, 217 e 218 à Lei nº 2.805, de 14 de dezembro de 1977 – Código Tributário do Município de Colatina.

Destaca-se que no que se refere à competência para tal fixação esta se encontra devidamente amparada pelo art. 54, inciso I, da Lei Municipal nº 3.547, de 05 de Abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal).

No que se refere ao mérito temos que a referida alteração justifica-se diante da necessidade adequar procedimentos ainda não utilizados no âmbito tributário do Município, mas que são relevantes na otimização da operacionalização na cobrança de seus créditos e que já vem sendo praticados por outros órgão fazendários com resultados positivos.

Convém ponderar ainda que o projeto encontra-se dentro dos preceitos orçamentários do Município e que não apresenta nenhum vício de ordem formal ou material.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2017**.

Sala das Comissões, 22 de março de 2018.


JOSÉ LUIZ MUNIZ ARAÚJO
PRESIDENTE


JORGE LUIZ GUIMARÃES
VICE-PRESIDENTE


ZAQUEU ALVES PEREIRA
MEMBRO